



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 3778/2002

*AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONVENIAR COM A AUSVS
(Associação dos Universitários de São
Vicente do Sul), A FIM DE CONCEDER
AUXÍLIO NO TRANSPORTE A
ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS,
RESIDENTES NO MUNICÍPIO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

Rosani Kozorosky Palmeiro, Prefeita Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a AUSVS, com o fim de conceder auxílio financeiro no transporte aos estudantes universitários, residentes no Município, destinado ao custeio da despesa de locomoção para a URI - SANTIAGO, nos meses de março a novembro de 2002.

Art. 2.º - O Auxílio será concedido sob a forma de subsídio à Associação dos Universitários de São Vicente do Sul, no valor de R\$ 109,10 (cento e nove reais e dez centavos), por mês, de acordo com o convênio a ser firmado com a Associação.

Art. 3.º - Para fazer jus ao subsídio a Associação cadastrará os estudantes apresentando a seguinte documentação:

- c) Requerimento solicitando o auxílio;
- d) Atestado de Matrícula.

Art. 4.º - O Auxílio será cancelado, no semestre, se a Associação não atender às disposições do Convênio a ser firmado com Administração Municipal.

Art. 5.º - A Associação contratará firma para efetivar o transporte dos estudantes, observadas as disposições desta Lei e Cláusulas conveniadas, devendo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

apresentar cópia do contrato firmado à Administração Municipal, bem como aditivos e rescisões contratuais que servirão como documentos comprobatórios da despesa.

Art. 6.º - Fica o poder Executivo autorizado a utilizar crédito constante do orçamento do Município de São Vicente do Sul para o ano de 2002, com a seguinte classificação:

06.01.12..364.0050.2032 - Auxílio a Estudantes Universitário
3319018000000 - Auxílio Financeiro a EstudantesR\$ 872,73

Art. 7.º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, AOS 26 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2002.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM DATA SUPRA.

ROSANI KOZOROSKY PALMEIRO
PREFEITA MUNICIPAL

MARIA ESTHER R. SEGABINAZI
SEC. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO
Certifico que a presente lei foi afixada
No quadro de avisos e publicações em
26/03/2002.Livro 23.